

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 06/2024
TERMO DE FOMENTO SUS/UBERABA Nº 13/2024

A Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preços, no âmbito do TERMO DE FOMENTO SUS/UBERABA Nº 13/2024, Resolução SES – Superintendência Estadual de Saúde de Minas Gerais nº 9.127, de 14 de novembro de 2023, celebrado com Município de Uberaba, através da Secretária Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do TERMO DE FOMENTO SUS/UBERABA Nº 13/2024.

1. OBJETIVO

Aquisição de um Mamógrafo, conforme descrição técnica abaixo, através do menor preço, que irá compor o serviço de Medicina Diagnóstica e Diagnóstico por Imagem da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central (ACCBC) / Hospital Dr. Hélio Angotti, com suas respectivas especificações técnicas:

Item	Nome do Item	Quantidade
01	Mamógrafo	01
Especificação Técnica Mamógrafo digital microprocessado para rastrear, diagnosticar e realizar procedimentos de biópsia; com console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 4 kW. Possuir uma faixa de no mínimo 23kV a 35kV com passos de 1kV; possuir ajuste de ponto focal em amplitudes diferenciadas de mAs maior ou igual a 500; modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Possuir controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM e frenagem do ânodo do tubo após exposição. Possuir sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Possuir sistema de descompressão automática ao final da		

exposição programável. Gantry que permita realizar o exame do paciente tanto em pé quanto sentada ou posição similar, com protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de aproximadamente na faixa de 69 a 140 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz de no mínimo 2500 x 3300 pixels, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, cobertura em fibra de carbono ou similar; Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X; Pontos focais de no mínimo 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3mm, quando realizada magnificação digital. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de aproximadamente 160 kHU; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kHU; dissipação térmica contínua máxima do housing de 500W; Tensão nominal de 40Kv; janela de berílio; filtro de ródio de 50 micrômetros ou equivalente; Possuir estação de trabalho com sistema para funções com zoom e arrasto de imagem; possuir ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real ou ajustada à tela; acompanhar ajuste de medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; possuir ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens/worklist de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, e com display (tela) com vários formatos de visualização, funções sincronizadas para vários formatos de zoom e/ou brilho/contraste; o aparelho de mamografia digital deve vir preparado para, futuramente, poder realizar exames em 2D e tomossintese; possuir sistema de biópsia estereotáxica; Monitor de no mínimo 19 polegadas e estação de aquisição com processador de capacidade de armazenamento de aproximadamente 3TB. Possuir suporte às funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist e similares. Acompanhar placas de compressão com tamanhos aproximados de 24x30, 18x24 ou bandejas equivalentes; Acompanhar bandeja para uso axilar de aproximadamente 8cmx20cm, bandeja localizada para magnificação de aproximadamente 9cmx9cm com sistema de compressão; Acompanhar buchas de aço não estéreis e reutilizáveis para guiar o posicionamento da agulha na unidade de biópsia; O equipamento deve vir acompanhado de quadro de energia elétrica completo montado com todos os componentes elétricos, conforme projeto elétrico da empresa fornecedora, de acordo com a tensão elétrica disponível trifásica 220V – 60HZ; acompanhar nobreak de dupla conversão senoidal puro compatível com a potência e tensão elétricas do equipamento e suas especificações, inclusive estação de trabalho; Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA; acompanhar manual operacional em português; a empresa fornecedora deverá aplicar o treinamento operacional e application, sem custos adicionais ao cliente, em datas e horários a serem definidos com o mesmo; os custos de entrega e instalação do equipamento devem pagos pela empresa fornecedora.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do TERMO DE FOMENTO SUS/UBERABA Nº 13/2024, conforme consta no Plano de Trabalho e Termo de Referência que o acompanha, celebrado entre o Município de Uberaba, através da Secretária Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Cotação Prévia de Preços correrão por conta da dotação orçamentária :

02.15.10.10.302.0101.2035.4.4.50.42.00.2.621-496 – despesas de investimento.

4. PARTICIPANTES NACIONAIS

4.1 Apresentar preço expresso em real, numericamente e por extenso, atendendo também as recomendações referentes às condições de entrega e recebimento constantes neste instrumento. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.2 Discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, se houver.

4.3 O preço ofertado deverá considerar que a entrega ocorrerá, sob as expensas do participante vencedor, na sede da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central;

4.4 O prazo de garantia integral deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação do equipamento. O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa plausível, condicionada à aceitação da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL.

4.5 O prazo de entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL, após o respectivo pagamento.

4.5.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja necessário, após manifestação expressa da empresa Contratada, com a apresentação das devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas pelo corpo clínico e técnico do Contratante.

5. PARTICIPANTES ESTRANGEIROS

5.1. Na proposta deverá ser informado o banco, nome/número da agência e conta corrente do participante;

5.2. Os valores unitário e total deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em Real (R\$), atendendo também as recomendações referentes às condições de entrega e recebimento constantes neste instrumento. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.3. A proposta e a proforma invoice devem ser apresentadas conforme detalhamento dado no INCOTERMS 2020, publicado pela Câmara Internacional do Comércio; e deverão conter prazo de

entrega, dados bancários e endereço do exportador, peso (líquido e bruto) e dimensão, e o número do NCM (classificação fiscal);

5.4. Prazo de garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação do equipamento.

5.5. Prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL. O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa plausível, condicionada à aceitação da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL;

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento, devendo ser apresentada em forma de planilha, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas;
- b) Deverá conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- c) Não deverá conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- d) Deverá conter a descrição completa, detalhada, individualizada e precisa descrevendo todos os componentes solicitados em cada item objeto desta Cotação Prévia de Preços;
- e) Valor do item, detalhando o valor e especificação do equipamento;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de 01 (um) resultado;
- h) Data, assinatura e nome completo do representante da empresa;

6.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail entre **06/12/2024 a 18/12/2024**, para o endereço eletrônico rodrigopaiva.consultoria@gmail.com, preferencialmente com o título do assunto "COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 06/2024";

6.3. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado;

6.4. A proposta de preços deverá atender a todas as regras descritas neste instrumento.

6.5. A apresentação da proposta de preço constituirá declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

6.6. O equipamento, objeto desta cotação, deverá ser novo. Em hipótese alguma serão aceitos itens usados ou reconicionados.

7. DA GARANTIA

7.1. O período de garantia total para o equipamento, incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação,

tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento, que se dará em até 48h após entrega, instalação e treinamento relativo ao equipamento, quando for o caso;

- 7.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos itens, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou os itens em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento, consoante as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 8.1. O fornecedor deverá possuir equipe de assistência técnica ou representante técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção, quando for o caso, no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 8.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, quando for o caso, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção dos itens.
- 8.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta, bem como das partes e peças importadas.

9. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em língua portuguesa, necessárias e suficientes à correta utilização dos equipamentos, bem como das partes e peças importadas que forem necessárias e integrante dos itens.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A fixação do critério de julgamento através do **menor preço** por item – item único

- 10.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 4 a 7;
 - b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
 - c) Não apresentarem cópia fiel das especificações técnicas do equipamento objeto deste edital;
- 10.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares;
- 10.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;

- 10.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no Portal no site do Hospital Hélio Angotti, no endereço eletrônico www.helioangotti.com.br ;
- 10.5. Depois de finalizado este processo de Cotação Prévia de Preços, com divulgação do resultado final, esta não poderá ser impugnada.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 11.1. Uma vez homologado o objeto deste instrumento, a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato em até (10) dez dias úteis;
- 11.2. As cláusulas e condições contratuais serão estabelecidas pela Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, levando em consideração as regras do direito privado e os princípios basilares do Direito Administrativo, haja vista a natureza pública dos recursos financeiros;
- 11.3. A recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 12.1 A empresa contratada deverá proceder com a entrega do equipamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL.
- 12.2 Os itens deverão ser entregues na sede da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, conforme endereço contido no preâmbulo deste instrumento.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documentos fiscal e conferência do equipamento com avaliação dos requisitos técnicos pela área clínica do Contratante.
- 13.2. Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá ter cumprido integralmente as disposições contidas nesta Cotação de Prévia de Preços e no Instrumento Contratual.
- 13.3. O Aceite Técnico, será emitido em até 48h após entrega, instalação e treinamento da equipe para utilização do equipamento, pelo responsável técnico responsável do Departamento que irá receber o item, ou designado por este, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.
- 14.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

- 14.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento;
- 14.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos;
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade, aplicando-se subsidiariamente e de forma análoga as regras contidas na Lei nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Uberaba, 05 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL

Carlo César Vannucci Pinto

Presidente

Dr. Carlo César Vannucci Pinto

Presidente